



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIO DO
COMPLEXO JUDICIÁRIO "MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES"
GABINETE DO JUIZ DIRETOR

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 – Barra Funda – Térreo – sala 0-188 – CEP 01133-020
Telefone: (11) 2868-7467 / (11) 2868-7262

Ofício nº 007/2024 - dlv

Assunto: Bolsão de Estacionamento dos Exmos. Srs. Advogados

São Paulo, 15 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Advogado Vice-Presidente
das Prerrogativas do Tribunal do Júri

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de informar a Vossa Excelência que, sensível à problemática apresentada no expediente datado de 09/04/2024, e após análise das propostas ali elencadas, será permitido aos causídicos que assim o desejarem, a transferência de veículos dos Exmos. Srs. Advogados, do Bolsão de Estacionamento da OAB, para o Bolsão de Estacionamento dos Caminhões-TJ, que se encontra ao lado da Portaria 220 da Rua José Gomes Falcão, nas seguintes condições:

- Tal concessão será permitida apenas aos Exmos. Srs. Advogados que estejam em atividades junto às Sessões de Julgamento que eventualmente se estendam após as 19 horas;
- Será necessário, para tanto, contato prévio com o Serviço de Fiscalização e Vigilância do Prédio, tel. 2868-7699 ou pelo e-mail: segmarioguimaraes@tjsp.jus.br;
- A transferência entre os Bolsões será permitida somente após as 17 horas, com entrada pela rua José Gomes Falcão, 220, devendo o Exmo. Sr. Advogado identificar-se na Portaria ao vigilante/controlador daquele posto de trabalho;
- Por questões de segurança, não será permitida a entrada de veículo com outros ocupantes, além do motorista (Exmo. Sr. Advogado).

No ensejo, reitero meus protestos de estima e consideração.

HELO NARVAEZ
Juiz de Direito Diretor do Fórum
C.J.M.M.G.

Excelentíssimo Senhor
Doutor **MARCELLO PRIMO MUCCIO**
MD. Advogado Vice-Presidente das Prerrogativas do Tribunal do Júri



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HELIO NARVAEZ JUIZ CORREGEDOR DO
FORO CENTRAL CRIMINAL DA BARRA FUNDA SÃO PAULO/SP.**

MARCELLO PRIMO MUCCIO, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 221.418, atuando na qualidade de Vice-Presidente das Prerrogativas do Tribunal do Júri, dirige-se respeitosamente a Vossa Excelência para reivindicar, em nome da classe dos advogados.

É de conhecimento comum que os advogados atuantes no Tribunal do Júri da capital, em dias de sessão plenária, estacionam seus automóveis na área designada na entrada principal dividindo estacionamento com os demais colegas que muitas vezes ficam aguardando vaga, podendo ao depender da demora prejudicar o início do julgamento

Verifica-se que, com o avanço da sessão de julgamento no plenário, a portaria principal destinada à saída do público e dos advogados é encerrada às 20:00 horas. Em consequência, ao término da sessão, os presentes são compelidos a utilizar a saída secundária, a mesma reservada à entrada de magistrados e funcionários. Cumpre salientar que os veículos dos advogados se encontram estacionados junto à entrada principal, implicando em um trajeto adicional e incômodo, sobretudo para as advogadas que, frequentemente trajando sapatos de salto alto e carregando malas com livros e outros materiais, são forçadas a circundar o edifício do fórum até alcançar o estacionamento, com escadas e rampas.

M. J.



Assim, considerando os múltiplos relatos acerca dos obstáculos encontrados pelos advogados e advogadas, este subscritor, no papel de Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas do Tribunal do Júri, dirige-se respeitosamente a Vossa Excelência, Juiz Corregedor, com o intuito de submeter à apreciação desta Egrégia Corregedoria as seguintes propostas de melhorias. Estas sugestões visam otimizar o exercício da advocacia perante este tribunal, garantindo assim a plena realização da justiça.

Propostas:

As propostas referentes à utilização dos espaços do fórum e ao acesso dos advogados durante os julgamentos são as seguintes:

1. Dos treze plenários disponíveis no edifício do fórum, em média seis são utilizados diariamente para julgamentos. Raramente as sessões se estendem além do horário de fechamento da portaria principal.
2. Advogados participando de júris poderão ser identificados por uma lista de audiências, que será verificada na portaria dos funcionários. Com isso, terão permissão para estacionar seus veículos no estacionamento dos funcionários, área também disponibilizada aos jurados.
3. Há a possibilidade de os advogados estacionarem inicialmente na entrada principal e, dependendo do avanço da hora e do andamento do julgamento, serem autorizados a transferir seus veículos para o estacionamento dos fundos do prédio.
4. Considera-se manter a portaria principal aberta, com um funcionário presente, até a conclusão dos julgamentos, alinhando-se ao procedimento adotado na portaria dos fundos.

Estas medidas visam facilitar o acesso e acomodação dos profissionais do direito, garantindo a eficiência e a segurança durante os períodos de atividade intensa no fórum.



Comissão de Direitos
e Prerrogativas

SÃO PAULO

É relevante enfatizar que a problemática envolvendo os veículos dos advogados, que anteriormente eram compelidos a utilizar a calçada para acessar a saída da portaria traseira após o encerramento do expediente, foi devidamente solucionada.

Dessa forma, a Vice-Presidência das Prerrogativas do Tribunal do Júri solicita que as propostas submetidas sejam objeto de cuidadosa análise e consideração.

Termos em que,

Reivindica deferimento.

São Paulo, 09 de abril de 2024



MARCELLO PRIMO MUCCIO

OAB/SP. 221.418

Vice-Presidente das Prerrogativas do Tribunal do júri